



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em informática, abrangendo suporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento às demandas de tecnologia da informação dos diversos setores da Administração Pública do Município de Ocaçu.”

Ocaçu/SP. Fevereiro de 2026.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/02/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcia Eduarda Domingues Spada
10/03/2026	2.0	Modificação após a impugnação do edital	Marcia Eduarda Domingues Spada



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Diretora Municipal de Operação e Expansão

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em informática, abrangendo suporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento às demandas de tecnologia da informação dos diversos setores da Administração Pública do Município de Ocaçu.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa especializada em questão está alinhada ao Plano Plurianual 2022/2025, lei municipal 1.943/2021 de 06 de dezembro de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, atendendo às necessidades do município de Ocaçu e garantindo a melhor relação custo-benefício. Para isso, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas na prestação de serviços técnicos em informática, abrangendo suporte, manutenção preventiva e corretiva, identificando fornecedores que possuam experiência comprovada, certificações técnicas e expertise nesse tipo de serviço. Além disso, foram analisados contratos anteriores celebrados por outros municípios com objetos



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

semelhantes, permitindo uma avaliação de preços praticados no mercado e das melhores práticas adotadas. Por fim, foram identificados os riscos associados à contratação, como indisponibilidade de peças e insumos, necessidade de técnicos capacitados e prazos para realização dos serviços, permitindo um planejamento mais eficiente para mitigar eventuais problemas durante a execução do contrato.

As empresas consultadas apresentaram propostas compatíveis com o mercado, permitindo calcular o valor médio de R\$ 124.376,41 (cento e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), para a prestação dos serviços elencados neste estudo técnico preliminar.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública do Município de Ocaçu depende, de forma contínua e crescente, de recursos de tecnologia da informação para o desempenho de suas atividades institucionais, operacionais e administrativas. Sistemas informatizados, equipamentos de informática, redes de dados e suporte técnico adequado são essenciais para garantir a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado às demandas da população.

Atualmente, os diversos setores da Administração Municipal utilizam equipamentos, softwares e sistemas que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações, configurações e atendimento rápido às ocorrências técnicas que possam comprometer o funcionamento das atividades rotineiras. A ausência ou insuficiência desse suporte pode resultar em interrupções de serviços, perda de dados, falhas de segurança da informação e prejuízos à eficiência administrativa.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em informática, com capacidade técnica comprovada para atender de forma contínua e eficaz as demandas de tecnologia da informação dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Tal contratação visa assegurar a manutenção adequada dos equipamentos, a prevenção de falhas, a rápida solução de problemas técnicos, bem como o suporte necessário aos usuários dos sistemas e recursos tecnológicos utilizados pelo Município.

A medida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

otimização dos recursos tecnológicos, o cumprimento das normas de segurança da informação e a melhoria dos processos administrativos, contribuindo diretamente para a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Ocaçu.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Prazo de início da execução dos serviços após emissão da Ordem de Serviço não poderá ser superior a 02 (DOIS) dias corridos.
- Para os serviços de monitoramento e acompanhamento do Servidor da Saúde o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- Serviços de urgência que possam prejudicar o andamento e funcionamento da Prefeitura deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- Os serviços técnicos em informática deverão ser executados, obrigatoriamente, de forma presencial nas dependências físicas do setor requisitante, conforme a demanda e a necessidade da Administração. Excepcionalmente, o serviço de INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS poderá ser realizado de forma remota, desde que tecnicamente viável.

Ainda a empresa deverá demonstrar estar habilitada, apresentando os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos em informática, destinada a atender de forma integrada e eficiente as demandas de tecnologia da informação dos diversos setores da Administração Pública do Município de Ocaçu. A contratação abrangerá suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura de TI, bem como atendimento às necessidades operacionais e administrativas relacionadas ao uso de recursos tecnológicos. Os serviços compreenderão atendimento presencial, envolvendo diagnóstico, correção de falhas, configuração, instalação, atualização e adequação de equipamentos, sistemas operacionais, softwares e periféricos, além do suporte aos usuários dos setores administrativos. A manutenção preventiva terá como finalidade reduzir a incidência de



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar o desempenho adequado dos recursos de tecnologia da informação, enquanto a manutenção corretiva será acionada para restabelecer o funcionamento normal em caso de ocorrências ou interrupções.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento compatível com os serviços a serem executados, observando boas práticas de tecnologia da informação, normas de segurança da informação e procedimentos definidos pela Administração Municipal. O atendimento às demandas deverá ocorrer conforme chamados formalizados pelos setores requisitantes, respeitando prazos, prioridades e níveis de serviço estabelecidos, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas.

A solução adotada permitirá a centralização e padronização do suporte técnico, a melhoria da gestão dos recursos de tecnologia da informação, a redução de riscos operacionais, a otimização dos custos com manutenção e a elevação do nível de eficiência dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a modernização administrativa, a confiabilidade dos sistemas utilizados e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Ocauçu.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formatação de computador com backup	Unid.	140	R\$ 140,27	R\$ 19.637,80
2	Limpeza interna e Troca de pasta térmica.	Unid.	100	R\$ 94,36	R\$ 9.436,00
3	Montar - Cabo de Rede (Serviço técnico de montagem e crimpagem de cabo de rede padrão ethernet (UTP))	Unid.	100	R\$ 47,29	R\$ 4.729,00
4	Instalação de Switch e Rack	Unid.	60	R\$ 291,71	R\$ 17.502,60



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

	de Rede				
5	Manutenção do Servidor da Saúde, Sistema Pec, Cad. SUS e Manutenção de Tablets mensal	Unid.	12	R\$ 460,38	R\$ 5.524,56
6	Instalação de Impressoras nos computadores e configuração	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
7	Instalação de peças	Unid.	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
8	Visita Técnica por hora	Hora	200	R\$ 91,25	R\$ 18.250,00
9	Instalação de Cabo de rede (Serviço técnico de passagem, fixação e organização de cabo de rede padrão ethernet (UTP))	Metro Linear	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
10	Reparo de monitor	Unid.	20	R\$ 228,58	R\$ 4.571,60
11	Serviço de retirada de relógio de ponto e configuração	Unid.	50	R\$ 108,75	R\$ 5.437,50
12	Recuperação de dados	Unid.	5	R\$ 221,25	R\$ 1.106,25
13	Troca de SSD	Unid.	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
14	Troca de almofada de impressora Epson	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
15	Troca de bateria de Nobreak	Unid.	10	R\$ 437,50	R\$ 4.375,00
16	Instalação de programas	Unid.	15	R\$ 63,72	R\$ 956,10

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de R\$ 124.376,41 (cento e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), para a Contratação de empresa especializada para a prestação de



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

serviços técnicos em informática, abrangendo suporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento às demandas de tecnologia da informação dos diversos setores da Administração Pública do Município de Ocaçu, foi definida com base nos resultados da pesquisa de mercado e no alinhamento aos custos médios praticados no setor.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se por parcelar a contratação, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de menor porte e assegurar a economicidade.

O objeto admite divisão técnica e economicamente viável em 17 itens distintos, cujas unidades são independentes entre si e não exigem integração técnica ou interdependência funcional, permitindo que diferentes fornecedores possam executar cada parte com plena eficácia.

O parcelamento também está alinhado com a política de incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo maior alcance social e eficiência na contratação pública.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto ora pretendido. Trata-se de contratação autônoma, cuja execução não depende de outro contrato vigente ou futuro, podendo ser realizada de forma isolada, sem prejuízo à sua finalidade.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação ora proposta, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento eficaz à necessidade identificada**, solucionando o problema que motivou a contratação, com foco na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- **Maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

da escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e financeiro;

- **Melhor aproveitamento da infraestrutura, dos recursos humanos e materiais disponíveis**, integrando a contratação às rotinas administrativas com o menor impacto possível;
- **Redução de riscos operacionais, jurídicos e financeiros**, a partir da contratação de fornecedor qualificado e tecnicamente habilitado para executar o objeto conforme os parâmetros exigidos;
- **Conformidade com as exigências legais, técnicas e regulatórias**, assegurando o cumprimento das obrigações da Administração Pública e prevenindo eventuais passivos ou sanções.

A efetivação desses resultados será monitorada por meio do acompanhamento técnico da execução contratual, com foco no cumprimento integral das obrigações assumidas e na entrega de bens/serviços com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) Elaboração de Documentos Técnicos:

- Termo de Referência: detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo os requisitos de qualidade, prazos e condições de execução.
- Minuta de Contrato: preparar uma minuta de contrato que contemple todas as cláusulas necessárias para garantir a execução adequada dos serviços, incluindo penalidades por descumprimento e garantias exigidas.

b) Análise de Riscos:

- Identificação de Riscos: mapear os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, como atrasos na entrega dos serviços, falhas na qualidade dos exames e laudos, e problemas de comunicação entre as partes.

c) Verificação de Conformidade Legal:

- Documentação: assegurar que toda a documentação necessária para a licitação esteja completa e em conformidade com a legislação vigente, incluindo certidões negativas, alvarás e licenças.

d) Planejamento Orçamentário:

- Orçamento Estimado: elaborar um orçamento estimado para a contratação, com base em



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

pesquisas de mercado e composições de preços, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros.

e) Publicação do Edital:

- **Transparência:** publicar o edital de licitação em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação e a participação de empresas qualificadas.
- **Esclarecimentos:** disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas dos interessados e fornecer informações adicionais sobre o processo licitatório.

Essas providências são essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade legal do processo de contratação, garantindo que o Município de Ocaçu obtenha serviços de alta qualidade e atenda às suas necessidades de saúde e segurança do trabalho.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação em análise **não apresenta impactos ambientais significativos**, considerando a natureza dos bens/serviços a serem contratados, que não envolvem geração de resíduos, alteração do meio ambiente ou consumo relevante de recursos naturais.

Não obstante, a Administração mantém seu compromisso com a sustentabilidade, adotando boas práticas na gestão contratual, como a exigência de regularidade ambiental dos fornecedores e a priorização de soluções com menor impacto ambiental, sempre que possível.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação proposta é **tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada** para o atendimento da demanda apresentada pela área requisitante, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento de mercado revelou a existência de fornecedores aptos, com preços compatíveis com a realidade atual e em conformidade com as exigências legais e técnicas.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Dessa forma, conclui-se que a contratação cumpre os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsáveis pela Elaboração do ETP e Autoridade Competente



Documento assinado digitalmente

MARCIA EDUARDA DOMINGUES SPADA

Data: 10/03/2026 16:19:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Eduarda Domingues Spada
Diretora Municipal de Operação e Expansão